



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22492  
Processo: 1316900-87.2017.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 085/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/08/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 225/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Vice-Presidente, no exercício da presidência, resolveu aposentar, "por invalidez permanente a servidora MARDY MENDONÇA MEIRA CHAVES, no cargo efetivo de Analista Judiciária, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 13% (treze por cento), sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º, da Lei n. 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n. 2.225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) do Cargo de Chefe de Gabinete de Juiz - CJ - 03 e 3/5 (três quintos) da Função Comissionada de Assistente Secretário - FC

- 05, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e, por fim, do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pósgraduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro; Ausentes, em gozo de férias regulamentares, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Carlos Coelho de Miranda Freire e Thiago de Oliveira Andrade.

EM 18/08/2017 13:30:25 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 15805B19CE.C7C751311D.E3CF2530B5.C31FF4F809  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)